

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 7.657/2023, está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS № 7/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 7.657/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR, NO DISTRITO DE MARTINHO PRADO JÚNIOR, MOGI GUAÇU - SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETO BÁSICO - CONVÊNIO ESTADUAL № 07/2022, DEMANDA № 01485 - SECRETARIA DE ESPORTES.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIOUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. CRITÉRIO DE IULGAMENTO: Menor valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.

THAIS SUELEN DA SILVA Presidente da Comissão Municipal de Licitações KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO Secretária Municipal de Administração





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS № 7/2023. PROCESSO LICITATÓRIO № 7.657/2023.

I - DO OBJETO:

- 1.- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR, NO DISTRITO DE MARTINHO PRADO JÚNIOR, MOGI GUAÇU SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes deste Edital CONVÊNIO ESTADUAL Nº 07/2022, DEMANDA Nº 01485 SECRETARIA DE ESPORTES.
- **1.1.** O Memorial Descritivo Anexo II contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

II - DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA:

- **2.1** Fica aberta a visita técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o "ATESTADO DE VISITA".
- **2.2** Este atestado, se realizada a visita técnica, deverá constar no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo XI;
- **2.3** A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP, onde as visitas ocorrerão no seguinte horário: 8:00 às 11:00 h. 13:00 às 16:00 h.
- **2.4-** Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração de NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNCIA, conforme anexo XII, que deverá constar no envelope Nº01 HABILITAÇÃO.
- **2.5** Prazo para a Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.
- **2.6.** As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que estejam em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **3.1.1.** O cadastro como fornecedor da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, deverá ser efetuado através de requerimento, mediante apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, conforme consta no item 7.1 e subitens deste edital.
- 3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- **3.2.1.-** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- 3.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.2.6. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.
- **3.3.-** Como condição de participação, será verificado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.3.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa CNJ;
- 3.3.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e
- 3.3.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- **3.3.4.-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **3.3.5.-** A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

IV -DA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS E DO CRONOGRAMA:

- **4.1.** A planilha de quantidade e preços e do cronograma físico-financeiro, constam do **ANEXO IV** e mostram as obras e serviços a serem executados por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.
- **4.2.** Partindo do memorial descritivo e especificações técnicas, a licitante vencedora deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados.

V - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;
- **5.1.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- **5.1.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro
Mogi Guaçu SP
A/C – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023
ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"
Razão Social:

Razão Social: Telefone e e-mail: À
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro
Mogi Guaçu SP
A/C – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS № 7/2023
ENVELOPE № 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Razão Social: Telefone e e-mail:

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta de Preços).

Para a habilitação, TODOS os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) e apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2 e segs.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.1. - No que se refere à inscrição, renovação ou alteração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

- **7.1.1.** A inscrição, renovação ou alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e, consequentemente, a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, <u>até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o § 2º, do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas posteriores <u>alterações</u>, <u>ou seja, até o dia 21/06/2023</u>, conforme consta no arquivo eletrônico "CRC Relação de documentos.pdf", disponibilizado, conjuntamente com este edital, no endereço site https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.</u>
- **7.1.1.1.-** O prazo para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) é de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega total dos documentos exigidos, sendo de responsabilidade dos interessados o requerimento e a entrega dos documentos e formulários em tempo hábil para participar do certame.
- **7.1.1.2.-** Constatado qualquer irregularidade na documentação recebida, será solicitada ao interessado sua regularização, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.1.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de entrega da documentação devidamente regularizada.
- **7.1.2.-** Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7031.
- 7.2.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Mogi Guaçu, emitido em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, em seu original ou cópia simples;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** <u>e/ou</u> **Municipal**, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
 - **d1)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- **e)- Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a <u>Tributos Mobiliários</u>, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

- f)- Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- g)- Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho TST (CNDT).
- **7.2.2.1.-** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.
- 7.2.2.2.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

- a) Vide Termo de Referência Anexo II item 9
- b) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Secretaria de Obras e Mobilidade, conforme modelo ANEXO XI, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo ANEXO XII.

7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IX** deste edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido:
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e) antes da assinatura do contrato, o (a) licitante vencedora deverá indicar seu preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.
- e1) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do ANEXO X.
- e²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.
- f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

7.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

- **7.3.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.3.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 7.3.3.- Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;
- **7.3.4.-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.3.5.-** A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **7.3.6.-** A Comissão Municipal de Licitações poderá efetuar avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através de descrição contida no CRC Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.
- 7.4.- A licitante será inabilitada quando:
- **7.4.1.-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- **7.4.2.-** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- **7.5.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

<u>VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

- **8.1-** O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 8.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;
- **8.2.2- Valores unitários** e **valores unitários e totais com BDI Benefícios e Despesas Indiretas**, referentes a material e mão de obra, **com subtotais intermediários**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação:
- **8.2.2.1** Poderá ser solicitado, a critério da Administração Municipal, o demonstrativo da(s) composição(ões) da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária.
- **8.2.2.2. Preço Global dos serviços**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);
- **8.2.2.3-** Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados, desde que não haja majoração do valor global proposto.
- **8.2.2.3.1.** Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da proposta comercial, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha á se tornar primeira classifica da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.
- **8.2.3-** Prazo de execução dos serviços de <u>**02 (dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Início Serviço (OIS).** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no **ANEXO III** deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo o prazo de execução, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.</u>
- **8.2.4-** Prazo de validade da proposta de, <u>no mínimo</u>, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- **8.2.5- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado** e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;
- **8.2.6- DECLARAÇÃO**, <u>sob as penas da lei</u>, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo **ANEXO III**
- **8.2.7- DECLARAÇÃO** de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **8.3-** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 8.4- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
- **8.5.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

IX - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

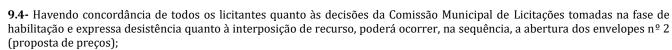
- 9.1- Os envelopes n^{o} 1 e n^{o} 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até as 09:00h do dia 26 de junho de 2023**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, n^{o} 200, Centro, Andar Térreo.
- **9.2-** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme clausula V deste edital.
- 9.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme ANEXO VII deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- **9.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.
- **9.3-** Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;
- 9.3.1- Abertos os envelopes n^{o} 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



- 9.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes n^{o} 2 (proposta de preços).
- 9.4.2- Os envelopes n^{ϱ} 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.
- **9.5-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE.
- 9.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;
- **9.8** Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
- 9.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- **9.8.2-** Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS:

- **10.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.2** Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e **valor global** superior ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.
- **10.3-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor global** de cada proposta.
- 10.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL;
- **10.4.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- **10.5-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.
- 10.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;
- **10.6.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 10.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b¹) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **10.6.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.6.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.7-** É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO III - Memorial Descritivo e Minuta de Contrato - ANEXO V deste edital.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XII - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

12.1.- A despesa total orçada em <u>R\$ 103.588,35 (Cento e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Memorial Descritivo – Anexo III, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2023 e no subsequente o que couber:</u>

12 - Secretaria de Esportes e Lazer 01 - Divisão de Esportes

(869) - 27.812.3011.1028.4.4.90.51.00 - 1100000 - Construção/Reforma e Ampliação de Núcleos Esportivos

XIII - CONTRATAÇÃO:

- 13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de até 5 (dias) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIV - SANÇÕES:

- **14.1** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.1.1** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- **14.1.2** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.
- **14.2** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:
- **14.2.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo V deste edital.

XV - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

16.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - ANEXO V deste Edital.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 17.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.
- 17.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XVIII- DOS ANEXOS:

18.1.- Integram este Edital os Anexos de I a X e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mogi Guaçu, 24 de maio de 2023.

THAIS SUELEN DA SILVA Presidente da Comissão Municipal de Licitações KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail cml@mogiquacu.sp.gov.br)

Denominação:			
CNPJ:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:			
Estado:			
Telefone:			
Obtivemos, através o licitação acima identi		nttp://www.mogiguacu.sp.gov	v.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório d
Local:	, de	de 2023.	
Nome:			
Senhor Licitante,			
Visando à comunicaçã	ão futura entre esta Pl	REFEITURA e sua empresa, so	olicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirad

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - TOMADA DE PRECOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR", no Distrito de Martinho Prado Júnior, na cidade Mogi Guaçu SP.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A presente contratação prevê as reformas que deverão ser executadas de acordo com as descrições constantes no projeto, memorial descritivo, planilhas, e cronograma físico financeiro, que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

As obras e serviços serão executadas na Praça Gonçalo Fernandes de Lima, situada à Rua Júlio Fernandes s/n, Jardim Virgínia - CEP. 13855-020 - Distrito de Martinho Prado Júnior, na cidade de Mogi Guaçu SP, Latitude 22º17'28,82"S e Longitude 47º08'02,06"O.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO:

As obras e serviços serão contratados por **PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os materiais, mão de obra equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

4 - CONDICÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.137, de 31/03/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.1. - Das normas de segurança:

Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) eNR-35(Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

4.2. - Do início dos serviços:

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:
- ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

4.3. - Da placa da obra:

- A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Guaçu. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

4.4. Do canteiro de obras:

- Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.
- A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.
- A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, ficam a cargo da CONTRATADA, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.
- A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

4.5. - Da execução dos serviços:

- Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.
- A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar servicos de boa técnica e de acabamento esmerado.
- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.
- O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

4.6. - Das interferências e danos causados a terceiros:

- A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência delas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

4.7. - Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:

- A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.
- Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023 e 2024 no que couber, serão suportados conforme segue:

12 - Secretaria de Esportes e Lazer

01 - Divisão de Esportes

 $(869) - 27.812.3011.1028.4.4.90.51.00 - 1100000 - Construção/Reforma\ e\ Ampliação\ de\ Núcleos\ Esportivos\ Ampliação\ de\ Núcleos\ Ampliação\ Ampliação\ de\ Núcleos\ Esportivos\ Ampliação\ Ampliação\$

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 103.588,35 (cento e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Para se obter a composição dos preços estimados foram utilizadas tabelas CDHU 189, DER 30/09/23, SINAPI Março 2023, "sem desoneração", BDI 23,54% estabelecendo regras e critérios para elaboração do termo de referência de serviços de engenharia, estando de acordo com as planilhas devidamente assinadas em forma digital pelo responsável técnico e cotações de produtos no mercado.

6 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.
- As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.
- A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.
- Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:
- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 05 (cinco) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato da Prefeitura Municipal de Mogi Guacu e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

- Os pagamentos deverão ser efetuados em 15 (quinze) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta SOM Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.
- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, e será contado do recebimento da OIS Ordem de Início dos Serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.
- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

8 - ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO

- Por ocasião dos serviços estarem previstos para perdurar por um prazo não superior a 12 meses, não deverá ocorrer reajuste.
- Em caso de ultrapassar o prazo inicial de vigência, 12 (doze) meses, *poderá* ser pleiteado reajuste, aplicando-se neste caso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;
- **b)** Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:
- Execução de piso em concreto usinado, armado, de no mínimo fck = 25 Mpa com quantidade de no mínimo 15 m3 ou área de 188 m2
- c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou em contrato de prestação de serviços para atender o objeto desta licitação, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, conforme segue:
- Execução de piso em concreto usinado, armado, de no mínimo fck = 25 Mpa
- O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental (contrato de prestação de serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10 - VISITA TÉCNICA:

Fica facultado às empresas interessadas em participar da licitação a inspecionar o local para verificação da atual situação que se encontra e eventuais dificuldades para execução dos serviços/obras, através de representante indicado pela mesma que receberá o atestado de direito;

O Atestado de Visita Técnica NÃO será exigido para efeito de habilitação.

Em caso do interesse na "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, por e-mail ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

Caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições do local a ser realizado os serviços.

11 - GESTORES:

- A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

Gestor: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Desenhista Projetista - Diretora de Departamento

CPF. 120.632.738-82



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CREA: 068.514.208-9

e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Engº Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto CPF: 021.694.718-98 CREA: 060.098.880-6

e-mail: ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Engº Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I CPF. 432.893.068-01 CREA: 507.017.792-3

e-mail: sov-obras@mogiguaçu.sp.gov.br

- Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

12 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB n^{o} 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a CONTRATADA deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizandose por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Manter atualizados no canteiro de obras: diário, alvará, certidões, licencas, evitando interrupções por embargos;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVICOS

- Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guacu.
- Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.
- Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.
- O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

Mogi Guaçu, 14 de abril de 2023

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Engº DANIEL ROSSI Secretário de Obras e Mobilidade



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023 MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR EM MARTINHO PRADO NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR EM MARTINHO PRADO NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

LOCALIZAÇÃO:

PRAÇA GONÇALO FERNANDES DE LIMA, RUA JULIO FERNANDES, S/N, BAIRRO MARTINHO PRADO - MOGI GUAÇU - SP.

DATA: **26/04/2023 MEMORIAL: REVISÃO 00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	.20
2.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	.20
3.	SERVIÇOS INICIAIS	.21
4.	PROJETO	.21
5.	SERVIÇOS PRELIMINARES	.21
6.	SUB-BASE TRATADA	.21
7.	ARMADURAS	.21
8.	ACABAMENTO DO PISO EM CONCRETO	.22
9.	LIMPEZA DE OBRA	.22
10.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	.22





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se a CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR EM MARTINHO PRADO NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP. Tem como principal objetivo orientar a execução dos serviços, prestar esclarecimentos, fornecer dados complementares aos desenhos técnicos e orçamento,e prover especificações necessárias à plena execução do objeto pela CONTRATADA.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo aos requisitos presentes nas Especificações e Normas Técnicas Brasileiras. Serão considerados materiais similares os que apresentarem as mesmas características e propriedades dos materiais especificados, cabendo à CONTRATADA apresentar prova realizada por instituição idônea e efetuar rigoroso controle tecnológico dos materiais. Todo o material adquirido deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil, para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. Cabem à CONTRATADA as despesas decorrentes de tal providência.

Os serviços devem ser executados por profissionais de primeira categoria, e ter materiais, equipamentos e ferramentas empregados de primeira qualidade, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras reconhecidas e aprovadas.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas e Normas Técnicas Brasileiras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, durante todas as etapas dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa.

A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes. O fornecimento das máquinas, andaimes, ferramentas e equipamentos de segurança quese fizerem necessários são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser observadas e atendidas todas as medidas preventivas de Segurança do Trabalho conforme as NR-18, NR-6, NR-8, NR-10 e NR-35.

A partir do início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o Diáriode Obra, que deverá permanecer no canteiro de obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da CONTRATADA, funcionário desta, o qual ficará responsável pelos mesmos e será, à exceção dos Engenheiros ou Titulares da CONTRATADA, a única pessoa autorizada a estabelecer contato com a Fiscalização.

Será de obrigatoriedade da CONTRATADA o fornecimento dos projetos "As built" após a conclusão de todos os serviços, contendo as alterações que ocorram durante a execução da obra, quando autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, em duas cópias impressas de cada prancha e em arquivo digital de extensão DWG.

Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados. As multas impostas à CONTRATADA pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

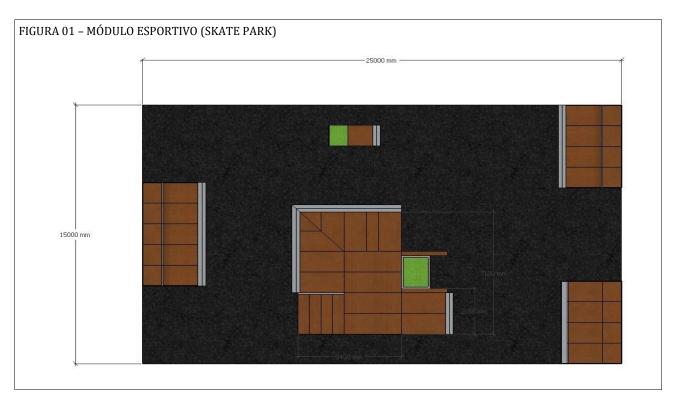
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3. SERVIÇOS INICIAIS

Ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar uma placa de obra, em chapa de aço galvanizado, de 1,50 m de altura e 2,00m de largura, para identificação da obra em execução. O modelo e informações contidas serão fornecidos pela Fiscalização.

4. PROJETO

Este módulo esportivo (Skate Park) apresenta dimensões de 25 metros de comprimento por 15 metros de largura, totalizando 375m² (Figura 01).



5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será realizada a limpeza mecanizada do local a ser instalado a base da pista de skate, escavação e movimentação de terra conforme indicado em planilha orçamentária.

6. SUB-BASE TRATADA

Deverá ser realizado a abertura da caixa para o recebimento da base em concreto, o terreno deverá receber após a compactação um lastro de brita corrida e tratada com cimento de 5cm, compactada (95% do proctor normal), para evitar movimentação e imprevistos no piso. Sobre o lastro de brita aplica-se uma lona de polietileno 20mm.

7. ARMADURAS

Sobre os espaçadores metálicos treliçados ou plásticos aplica-se uma malha Q138 (bitola 4,2mm com espaçamento 10x10cm) na parte superior modeladas de acordo com os planos horizontais do projeto base.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



O piso em concreto armado apresenta as seguintes características, uma resistência à compressão de fck 25Mpa, brita 01 e um recobrimento de no mínimo 2,5cm, sendo sua espessura total do piso de 5cm. Assim como um caimento de no mínimo 1% para as áreas de vazão.

E para melhor deslizamento do skate, o pavimento deverá apresentar aspecto uniforme, liso e polido quanto ao seu plano, não podendo apresentar fissuras, rachaduras, ou quaisquer outros tipos de falhas que venham comprometer a sua aparência, desempenho, função e durabilidade. Como também, não poderá apresentar depressões que venham ocasionar empoçamentos.

Nas juntas serradas o corte deve ser realizado com abertura de 3mm a 4mm e a uma profundidade de, no mínimo, 1/3 da espessura do piso. E para a selagem das juntas deve ser utilizado materiais elastoméricos, que podem ser de várias naturezas, tais como a base de poliuretano, poliuretano modificado com betume, silicone.

Após o piso apresentar resistência suficiente para suportar o peso de um homem sem deixar marcas, procede-se ao desempenamento mecânico das superfícies planas horizontais através de rodo alisador ("helicóptero" ou "bambolê").

9. LIMPEZA DE OBRA

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os excessos. Concluída a obra a construtora executará todos os arremates que ela mesma julgar necessários e os que a fiscalização solicitará da Construtora o encaminhamento de correspondências a Secretaria competente comunicando o término da obra e solicitando o recebimento provisório dela.

A vistoria deverá ser acompanhada pela fiscalização e por representante da Construtora, não havendo exigências a serem cumpridas a Comissão lavrará um "Termo de Recebimento" provisório conforme contrato assinado pelos membros da Comissão e do Representante da Construtora.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Generalidades

As especificações destinam-se a discriminação e execução de uma obra completamente acabada. A Construtora aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual. Deverão ser completos todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.

A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações. Se do contrário constar condições especiais e especificações gerais, as condições prevalecerão sobre as especificações gerais.

Normas básicas para execução

Para serviços de execução constantes no projeto e descritos nos respectivos memoriais a Construtora se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços. O proponente deverá manter contato com as repartições competente, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados. Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o acabamento das obras de implantação devendo ser observadas as seguintes condições:

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso;

Durante a concretagem ponta de tubos e caixas deverão atender a norma NB – 03 da ABNT para eventuais casos omissos. O proprietário indicará os procedimentos e diretrizes a serem seguidos a seu exclusivo critério.

A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra, pois é através dela que o proprietário se faz presente e sabe-se que todo proprietário que para si o melhor, ainda mais se tratando de uma obra pública, cujos usuários somos todos nós.

Daniel Rossi

Secretário de Obras e Mobilidade

Carlos Alberto Benedito Junior

Assessor I



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA HENRIQUE COPPI, № 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ № 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

					DER 30/09/22
Objeto:	DEMANDA N° 014856, CONVÊNIO N: 000007/2022	BDI:	23,54%	Fonte:	CDHU 189
Local:	PRAÇA GONÇALO FERNANDES DE LIMA, RUA JULIO FERNANDES, S/N, BAIRRO MARTINHO PRADO - MOGI GUAÇU - SP.	Atualizado:	25/04/2023	Sem Desoneração	SINAPI - MARÇO 2023

	QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	(%) ITENS						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16.662,29	16,09%						
2	SUB BASE TRATADA	R\$ 30.153,76	29,11%						
3	ARMADURAS	R\$ 20.171,25	19,47%						
4	ACABAMENTO DO PISO EM CONCRETO	R\$ 36.601,05	35,33%						
	CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:	R\$ 103.588,35	100,00%						

ITEM	FON	ITE / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALO	OR UNITÁ- RIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	cus	STO TOTAL	(%) ITENS
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTO- TAL:	R\$	16.662,29	16,09%
	1	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						R\$	3.311,70	3,20%
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de Identificação para obra	m²	3,00	R\$	893,56	R\$ 1.103,90	R\$	3.311,70	3,20%
	1	1.2	LIMPEZA E NIVELAMENTO DO TERRENO						R\$	10.851,98	10,48%
1.2.1	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m²	400,00	R\$	4,30	R\$ 5,31	R\$	2.124,00	2,05%
1.2.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	120,00	R\$	17,20	R\$ 21,25	R\$	2.550,00	2,46%
1.2.3	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	120,00	R\$	15,24	R\$ 18,83	R\$	2.259,60	2,18%
1.2.4	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m³	112,50	R\$	28,19	R\$ 34,83	R\$	3.918,38	3,78%
	1	1.3	CONTAINER						R\$	2.498,61	2,41%
1.3.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mí- nima de 13,80 m²	UNID/MES	1,00	R\$	775,67	R\$ 958,26	R\$	958,26	0,93%
1.3.2	CDHU	DHU 02.02.130 Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²			1,00	R\$	1.246,84	R\$ 1.540,35	R\$	1.540,35	1,49%
		2	SUB BASE TRATADA					SUBTO- TAL:	R\$	30.153,76	29,11%



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, com- pactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	375,00	R\$	29,31	R\$ 36,21	R\$	13.578,75	13,11%
2.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	18,75	R\$	240,49	R\$ 297,10	R\$	5.570,63	5,38%
2.3	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	37,50	R\$	200,62	R\$ 247,85	R\$	9.294,38	8,97%
2.4	CDHU	11.18.060	Lona	m²	375,00	R\$	3,69	R\$ 4,56	R\$	1.710,00	1,65%
		3	ARMADURAS					SUBTO- TAL:	R\$	20.171,25	19,47%
3.1	SINAPI	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA- 60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACA- MENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	0, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACA- m ² 375,00 R\$ 19,84				R\$ 24,51	R\$	9.191,25	8,87%
3.2	CDHU	S.04.000.022069	Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm	m	750,00	R\$ 11,85		R\$ 14,64	R\$	10.980,00	10,60%
		4	ACABAMENTO DO PISO EM CONCRETO					SUBTO- TAL:	R\$	36.601,05	35,33%
4.1	CDHU	11.01.130	ACABAMENTO DO PISO EM CONCRETO Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m³	30,00	R\$	458,31		R\$	36.601,05 16.986,00	35,33% 16,40%
4.1	T	1		m³	30,00	R\$	458,31 113,42	TAL:		,	,
	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou		,		<u> </u>	R\$ 566,20	R\$	16.986,00	16,40%
4.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura Nivelamento de piso em concreto com acaba-	m³	30,00	R\$	113,42	R\$ 566,20 R\$ 140,12	R\$	16.986,00 4.203,60	16,40%
4.3	CDHU CDHU	11.01.130 11.16.060 11.16.220	Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m³	30,00	R\$	113,42	R\$ 566,20 R\$ 140,12 R\$ 19,79	R\$ R\$	16.986,00 4.203,60 7.421,25	16,40% 4,06% 7,16%

Mogi Guaçu/SP 04 de março de 2023	
Secretário de Obras e Mobilidade	

Eng. Daniel Rossi

CUSTO TOTAL

Eng. Carlos Alberto Benedito Junior

103.588,35



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023 CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO - BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RUA HENRIQUE COPPI, № 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Objeto:	DEMANDA N° 014856, CONVÊ- NIO N: 000007/2022	BDI:	23,54%	Fonte:	CDHU 189	DER 30/09/22
Local:	PRAÇA GON- ÇALO FERNAN- DES DE LIMA, RUA JULIO FER- NANDES, S/N, BAIRRO MARTI- NHO PRADO - MOGI GUAÇU - SP.	Atualizado:	25/04/2023	Sem Desoneração	SINAPI - MARÇO 2023	

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR		1° MÊS		2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS
			16,09%		8,04%		8,04%		
1	SERVIÇOS PRE- LIMINARES								
_	T	R\$	16.662,29	R\$	8.331,15	R\$	8.331,15		
			29,11%		14,55%		14,55%		
2	SUB BASE TRA- TADA								
-		R\$	30.153,76	R\$	15.076,88	R\$	15.076,88		
			19,47%		9,74%		9,74%		
3	ARMADURAS								
		R\$	20.171,25	R\$	10.085,63	R\$	10.085,63		
	ACADAMENTO		35,33%		17,67%		17,67%		
4	ACABAMENTO DO PISO EM CONCRETO								
		R\$	36.601,05	R\$	18.300,53	R\$	18.300,53		

V	ALOR MENSAL DA OBRA	R\$	103.588,35	R\$	51.794,18	R\$	51.794,18	
	VALOR ACUMULADO	Kφ	103.366,33	R\$	50,00%	R\$	100,00%	

COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Objeto:	DEMANDA N° 014856, CONVÊNIO N: 000007/2022					
Local:	PRAÇA GONÇALO FERNANDES DE LIMA, RUA JULIO FERNANDES, S/N, BAIRRO MARTINHO PRADO - MOGI GUAÇU - SP.					
Identifique o tipo de obra:	1					
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.				
		X Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra. Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161/2015.				
		x SEM Desoneração. COM Desoneração.				

	In	tervalo de admiss	ibilidade	
Item Componente do BDI	1º Quartil Médio		3º Quartil	Valores Propostos
	20,43%	22,12%	25,00%	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I1: PIS e COFINS			3,65%	
I2: ISSQN (conforme legislação mu	nicipal)			3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,54%
---	--------

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

Mogi Guaçu, Março de 2023



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E №
E-mail:	Fone: ()

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Tomada de Preços nº 7/2023, destinada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR", NO DISTRITO DE MARTINHO PRADO JÚNIOR, NA CIDADE MOGI GUAÇU SP, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 07/2022, DEMANDA Nº 01485 – SECRETARIA DE ESPORTES, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos neste edital e seus anexos, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

	QUADRO RESUMO DA PROPOSTA		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2	SUB BASE TRATADA		
3	ARMADURAS		
4	ACABAMENTO DO PISO EM CONCRETO		
	CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:		

ITEM	FON	ITE / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES				SUBTO- TAL:		
	1	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de Identificação para obra	m²	3,00				
	1	1.2	LIMPEZA E NIVELAMENTO DO TERRENO						
1.2.1	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m²	400,00				
1.2.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	120,00				
1.2.3	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	120,00				
1.2.4	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m³	112,50				
	1	1.3	CONTAINER						
1.3.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mí- nima de 13,80 m²	UNID/MES	1,00				
1.3.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chu- veiro - área mínima de 13,80 m²	UNID/MES	1,00				
		2	SUB BASE TRATADA				SUBTO- TAL:		
2.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, com- pactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	375,00				



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	18,75		
2.3	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	37,50		
2.4	CDHU	11.18.060	Lona	m²	375,00		
		3	ARMADURAS			SUBTO- TAL:	
3.1	SINAPI	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA- 60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACA- MENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	375,00		
3.2	CDHU	S.04.000.022069	Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm	m	750,00		
		4	ACABAMENTO DO PISO EM CONCRETO			SUBTO- TAL:	
4.1	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m³	30,00		
4.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	30,00		
4.4	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	375,00		
4.5	CDHU	09.01.020	Forma em Madeira comum para Fundação	m²	20,00		
4.6	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	40,00		
4.7	CDHU	32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³	12000,00		

	cu	ISTO TOTAL	
--	----	------------	--

Prazo de execução dos serviços: 02 (dois) meses, contados da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Anexo III, contados da data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços.

Pagamento – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação de serviço, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - ANEXO III.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa nº e Sr.(a)	Inscrição	Estadual nº		, que	assinará		é o(a)
cargo							
E-mail Institucional:		·					
E-mail Pessoal:							
			de		_de 2023.		
	Nome por e	extenso, cargo, CP1	F e assinatura	do Represe	ntante Legal		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №/2023 TOMADA DE PREÇOS № 7/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 7.657/2023				
	CONTRATO QUE I MUNICIPAL DE MOG			
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, inscrita no representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Fals Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso CONTRATANTE, e a empresa, nº, na cidade de, represen nº, na qualidade de vencedora da Tomada de denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Foomissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais leg cláusulas:	etti, RG nº nº 22.784.3 o e Posse de 01 de Ja, inscrita no CN tada neste ato pelo(a) Preços nº 7/2023, Federal nº 8.666/93, de	886-1, CPF/MF nº 2 neiro de 2021, de PJ/MF sob o nº Senhor(a) Processo Licitatório 21 de junho de 199	.68.525.708- ora em dian RG nº o nº 7.657/20 3, e alteraçõ	-00, conforme nte designada , com sede nae CPF 023, doravante es, e nos casos
CLÁUSULA PE 1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA "CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR" GUAÇU SP, com fornecimento de mão de obra e materiais ned definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Finan CONVÊNIO ESTADUAL Nº 07/2022, DEMANDA Nº 01485 —	NO DISTRITO DE MA cessários à completa e ceiro, Planilhas e Pro	RTINHO PRADO JU perfeita implantaç ojeto Básico, parte	Ú NIOR, NA C ão de todos	CIDADE MOGI os elementos
1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se	nele estivessem trans	critos, os seguintes	documento	s:
a) Edital da Tomada de Preços nº 7/2023 e seus Anexos;				
b) Proposta de preços de de de 2023, apresentad	a pela CONTRATADA .			
c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 7/2023.				
1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreita	da por preço unitário.			
1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE : - As obras e se situada à Rua Júlio Fernandes s/n, Jardim Virgínia - CEP. 138 Guaçu SP, Latitude 22º17'28,82"S e Longitude 47º08'02,06"O.	•			
1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alteraçõ		créscimos ou supres	ssões nos ter	mos do artigo
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – VAI</u>		ANCEIROS		
2.1- O valor total do presente contrato é de R\$		().

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento vigente de 2023 e 2024, no que couber, e serão suportados pela seguinte classificação orçamentária:

12 - Secretaria de Esportes e Lazer

01 - Divisão de Esportes

(869) - 27.812.3011.1028.4.4.90.51.00 - 1100000 - Construção/Reforma e Ampliação de Núcleos Esportivos

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- **3.1-** A vigência deste contrato <u>será de 06 (seis) meses</u>, iniciando após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (OIS) emitida pela **CONTRATANTE**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.1.1- Os preços contratados serão firmes e irreajustáveis no período de vigência contratual.
- 3.1.2- Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, em caso de ultrapassar 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei Federal n^{o} 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, pela variação do Indice: IPCA/IBGE.
- **3.2-** O prazo de execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado o prazo de execução dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **3.3-** O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.
- **3.3.1** Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a CONTRATADA repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- **3.4-** A **CONTRATANTE** expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios de construção que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, hipótese em que o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será liberado após sanadas as irregularidades constatadas, sem nenhum custo adicional aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

- **4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;
- **4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- **4.1.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **4.1.3-** Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços Anexo IV do Edital.
- **4.2-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro Anexo IV do Edital.
- **4.3-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- **4.3.1-** A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 4.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- a) As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.
- **b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.
- **4.3.3** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
- **4.3.3.1** Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:
- . O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- . Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- . O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- . A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.
- **4.3.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;
- **4.3.5-** Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato.





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- **4.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitálo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;
- **4.4.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- **4.4.2-** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.
- a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- **5.1-** Fica a CONTRATADA ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.
- **5.2** Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.
- **5.3** Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- **5.4** Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.
- **5.5** O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- **6.1.1.** São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no Memorial Descritivo;
- **6.1.2**. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- **6.1.3.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- **6.1.4**. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- **6.1.5**. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- **6.1.6.** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- **6.1.7**. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- **6.1.8.** Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- **6.1.9**. Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.26, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.
- **6.1.10.** Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.
- 6.1.11. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.
- **6.1.12.** Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
- **6.1.13.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- **6.1.6** Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- **6.1.15** Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- 6.1.16 Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- **6.1.17** Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- **6.1.18** Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- 6.1.19 Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- **6.1.20** Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela:
- **6.1.21** Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- **6.1.22** Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- **6.1.23-** Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.2.1**. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- **6.2.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- **6.2.4**. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- **6.2.5.** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- **6.2.6.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- 8.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- **8.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).
- **8.2.1-** Os pagamentos serão realizados em <u>até 15 (quinze) dias</u>, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da **CONTRATANTE**, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.
- **8.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **8.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- **8.5-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **8.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **8.7-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- **8.8-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- **8.9-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **8.10-** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.
- 8.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- **8.12-** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil RFB.





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- **8.13-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **8.14-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **8.15-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- **8.16-** O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANCÕES

- **9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n^{o} 8.666/93 e nas clausulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- **9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **9.5-** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- **9.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **9.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **9.8-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 9.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **9.8.3** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.
- **9.8.4** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:
- **9.8.4.1-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.
- 9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- **9.8.6** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.
- 9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.
- 9.8.8– Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:
- **9.9.1.-** A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO</u>

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO":

Gestor: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Desenhista Projetista - Diretora de Departamento

CPF. 120.632.738-82 CREA: 068.514.208-9

e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Engo Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto CPF: 021.694.718-98 CREA: 060.098.880-6

e-mail: ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Engº Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I CPF. 432.893.068-01 CREA: 507.017.792-3

e-mail: sov-obras@mogiguaçu.sp.gov.br

10.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome: Cargo: CPF...:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

11.1.- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS № 7/2023** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- **14.1-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.
- 14.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Magi Cuasu		
Mogi Guacu.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU RODRIGO FALSETTI PREFEITO MUNICIPAL P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br rodrigofalsetti@hotmail.com RAZÃO SOCIAL NOME REPRESENTANTE P/CONTRATADA E-mail Institucional: E-mail Pessoal:

Gilvonete de Lima Campos Cargo: Desenhista Projetista Diretora de Departamento CPF. 120.632.738-82 GESTOR DO CONTRATO Eng^o Aylton Martins Júnior Cargo: Secretário Adjunto CPF: 021.694.718-98 GESTOR SUBSTITUTO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Engº Carlos Alberto Benedito Júnior Cargo: Assessor I CPF. 432.893.068-01 FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME CPF № P/ CONTRATANTE NOME CPF № P/ CONTRATADA



Assinatura: __

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <u>www.mogiguacu.sp.gov.br</u>

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

(NED TYPE OF THE TENT NED OF STREET OF THE S
CONTRATO № (DE ORIGEM): CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13
CONTRATADO:OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PISTA DE SKATE MODULAR", NO DISTRITO DE MARTINHO PRADO JÚNIOR, NA CIDADE MOGI GUAÇU SP - CONVÊNIO ESTADUAL № 07/2022, DEMANDA № 01485 - SECRETARIA DE ESPORTES.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF: 268.525.708-00
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 268.525.708-00
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo(a) contratante: Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF:
Assinatura:
Pela contratado(a): Nome: Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PAULO CESAR MOREIRA Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer CPF: 168.391.168-75



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Gestor: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Desenhista Projetista – Diretora de Departamento

CPF. 120.632.738-82	
CREA: 068.514.208-9	
e-mail: <u>sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br</u>	
Assinatura:	-
Gestor Substituto: Engº Aylton Martins Júnior	
Cargo: Secretário Adjunto	
CPF: 021.694.718-98	
CREA: 060.098.880-6	
e-mail: <u>ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br</u>	
Assinatura:	-
Fiscal: Eng ^o Carlos Alberto Benedito Júnior	
Cargo: Assessor I	
CPF. 432.893.068-01	
CREA: 507.017.792-3	
e-mail: <u>sov-obras@mogiguaçu.sp.gov.br</u>	
Assinatura:	-
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento, exa e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação	me e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação
Nome: Thaís Suelen da Silva	
Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACI

Referência: Tomada de Preços r	º 7/2023	
, CNPJ: os trabalhos de abertura, exame	, estando ele credenciado a responder jun	para representante da empresa ato a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante cursos, relativamente à documentação de habilitação eferência.
	Mogi Guaçu, em de	_ de 2023.
	Assinatura do representante Com firma reconhecida	0
Nome do representante:RG do representante:		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa
$\textbf{de pequeno porte}, \ nos \ termos \ do \ enquadramento \ previsto \ nos \ incisos \ I \ e \ II \ e \ \S\S \ 1^{\varrho} \ e \ 2^{\varrho}, \ bem \ como \ não \ possui \ qualquer \ dos$
impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e
alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal
e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no
procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 7/2023 , realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.
Mogi Guaçu, em de de 2023.
Assinatura do representante legal
Nome do representante:
RG do representante:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <u>www.mogiguacu.sp.gov.br</u>

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 7/2023, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DE	
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto da Constituição Federal;	
b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assi apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;	oessoa jurídica, o nome do
c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da ass apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial e	
d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos i $\S\S$ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 conheço na íntegra.	
e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração p	oública.
Mogi Guaçu, em de de 2023.	
Nome e assinatura do representante legal RG nº	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <u>www.mogiguacu.sp.gov.br</u>

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO (FASE HABILITAÇÃO)

	_ (nome),		epresentante	devidamente	constituído de
fins do disposto na cláusula 7.2.5. "e" d					minado Licitante, para as da lei, que:
A - Nomeará por ocasião da assinatura tomadas de decisões operacionais e contrato.	do contrato, prepo administrativas d	osto, que lhe c e caráter ur	confira poderes p gente, bem con	para, em nome da C 10, responsabilizar	ONTRATADA, efetivar -se pela execução do
B - Na hipótese de substituição ou de antecedência mínima de 24 (vinte e q elencados.					
C - Que está plenamente ciente do teor la.	e da extensão des	sta declaração	o, e que detém p	lenos poderes e inf	ormações para firmá-
* Caso a empresa prefira, pode	erá indicar seu Pre	eposto neste	Ato, substituind	o a redação acima p	ela seguinte:
	MODELO DE N	NOMEAÇÃO I	DE PREPOSTO		
A empresa, sob o nº, decisões operacionais e administrativa	, (cargo) , conferir	ndo-lhe pode	res para, em nor	portador(a) ne da CONTRATADA	do CPF nº A, efetivar tomadas de
Declara ainda que, na hipótese de su CONTRATADA com antecedência mínin poderes acima elencados e que está pl informações para firmá-la.	na de 24 (vinte e q	uatro) horas	, bem como, a inc	licação de seu subs	tituto com os mesmos
		, de _	de 2 (mês)	2023.	
	(Local)	(dia)	(mês)		
	(Assinatura do re	presentante me por exter		1)	
	140	Cargo			
		CPF nº			



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS № 7/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou VISITA TÉCNICA no local onde será realizada a obra objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

	Mogi Guaçu,	de de	2023.	
Ic	lentificação e assinatu	ıra do representante Cargo:	da Prefeitura	
Dados da Empresa*				
Razão Social				
CNPJ/MF		I.E.		
Endereço/Cidade		l l	UF	
TELEFONE	E-MAIL			
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	1	Assinatura		
CARGO/FUNÇÃO		DOCUMENTO IDE	VTIDADE	

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.

 Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- **2)** Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da S.O.M. da PREFEITURA.
- **3)** O representante da S.O.M. que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- **4)** Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII- TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.657/2023

<u>DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA</u> (FASE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. A empresa CNPJ CNPJ CNPJ DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 7.657/2023, modalidade Tomada de Preços nº xx/ 2023
ue por deliberação única e exclusiva da declarante, que não participou da visita técnica disponível no referido processo
citatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em enhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.
Assinatura
Local e data.